

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 63/2022

"Visa denominar via pública de Pastor Rodrigo Fabiano Chagas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° Fica denominada de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2022.

Paulo Sérgio Soares da Silva – "Paulinho do Mercado" Vereador

Sem parecer do Advogado em razão de tramitação em regime de urgência. Sala das Sessões, M / 04 Luciana Batista Presidente A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, // de A Comissão Permanente de Participação Legislativa Porte, para dar parecer. Sala das Sessões, M () Aprovada em 1º discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassumunga, M de Aprovada em 2ª discussão. À redação final. Beada C. M. de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *Pastor Rodrigo Fabiano Chagas*, a *Rua 09*, do loteamento *Jardim Marília*, neste Município.

Rodrigo Fabiano Chagas, natural de Mococa/SP, nasceu em 05 de setembro de 1976, filho de Neide Maria Chagas.

Rodrigo Fabiano Chagas casou-se com Miriam Cristina de Souza Chagas, e teve 03 filhos a saber: Bruna Fabiana, Guilherme Henrique e Maria Eduarda.

Rodrigo Fabiano Chagas era Pastor na Assembléia Cristã Profética no Bairro Terrazul manifestando seu poder e glória para comunidade local, promovendo vidas, tanto na área social, emocional, familiar e espiritual.

Pastor Rodrigo Fabiano Chagas faleceu em 31 de março de 2021 aos 44 anos, deixando saudades e um legado de pessoa íntegra e profissional.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de *Pastor Rodrigo Fabiano Chagas*, a *Rua 09*, do loteamento *Jardim Marília*, neste Município.

Pirassununga, 11 de abril de 2022.

Paulo Sérgio Soares da Silva – "Paulinho do Mercado" Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME **RODRIGO FABIANO CHAGAS**

CPF			
245.573.058	-14		
	11654	MATRICULA 41 01 55 2021 4 00069 167 0017152 14	
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
Masculino	Parda	Casado - 44 anos	TI FITOR
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Mococa - SP		RG nº 268161604 SSP/SP	
	ua Idilio Rosim, 876 m das Laranjeiras	Cidade: Pirassununga - SP	- 100
DATA E HORA	DE FALECIMENTO de março de dois mil e v	inte e um - 10:00h DIA MES 31 03	2021
		de Misericórdia, Avenida Newton Prado, 1883, Centro, Pirassunun	ga-SP
COVID - 19,	Disturbio Multiplos Orga	ãos, Parada Cardio Respiratória	
SEPULTAMENT	O / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E	CEMITERIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE Miriam Cristina de Souza Chaga:	s (cônjuge)
Cemitério M	unicipal de Mococa/SP	Initial Group of the Control of the	
NOME E NÚMER	RO DE DOCUMENTO DO MED	DICO QUE ATESTOU O OBITO	ALCOHOLD STATE
	nio Volasco - CRM: 1		
Nascido em	MIDIARA CRISTINIA	rado em 06/04/2021, no livro C- 69, fis. 167V, sob o DE SOUZA CHAGAS, cujo casamento foi lavrado na NATURAIS DO DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMA	S - COMARCA

DE PIRASSUNUNGA - SP, no livro B-05, fis. 67, sob nº 574, em 04 de fevereiro de 1995; deixa os seguintes filhos: Bruna Fabiana (26 anos); Guilherme Henrique (22 anos) e Maria Eduarda (17 anos);

deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTACÕES DE CADASTRO

Nada consta

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Saulo de Oliveira Salvador Junior - Oficial Registrador Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774

E-mail: atendimento@cartoriopirassununga.com.br

rerdadoiro. Dou fé O centeudo da certi de abril de 2021.

Conferente: Soraia (15)

Pastor Rodrigo Fabiano Chagas

Rodrigo Fabiano Chagas, natural de Mococa/SP nasceu em 05 de setembro de 1976, filho de Neide Maria Chagas.

Rodrigo Fabiano Chagas casou-se com Miriam Cristina de Souza Chagas, e teve 03 filhos, a saber: Bruna Fabiana, Guilherme Henrique e Maria Eduarda.

Rodrigo Fabiano Chagas era Pastor na Assembléia Cristã Profética no Bairro Terrazul manifestando seu poder e glória para comunidade local, promovendo vidas, tanto na área social, emocional, familiar e espiritual.

Pastor Rodrigo Fabiano Chagas faleceu em 31 de março de 2021 aos 44 anos.

RUA 09 – JARDIM MARÍLIA







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUN

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561,2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 117/2021-GP

Pirassununga, 18 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de instruir o processo legislativo para denominação de vias públicas, solicito a Vossa Excelência, junto aos setores competentes da Municipalidade, informar esta Casa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se foi aprovado loteamento conhecido de Jardim Marília, encaminhando-se cópia do Decreto Municipal de aprovação, com a averbação na matrícula competente, e do Projeto Urbanístico onde consta as ruas do loteamento.

Informar ainda, se as ruas de referido loteamento foram devidamente asfaltadas, se negativo, informar a programação de execução do serviço.

Certo da atenção ao que o assunto requer, renovo os altaneiros votos de

estima e consideração.

Excelentíssimo Senhor

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro 13.630-900 - PIRASSUNUNGA - SP Recebi 120 21

fag



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 482/2021 Ref. Prot. nº 4072/2021

Pirassununga, 25 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência constante no Ofício 117/2021 -GP, que trata do Loteamento Jardim Marília, encaminhamos cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, a respeito.

Atenciosamente,

DR. MILITAN DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora **LUCIANA BATISTA**Câmara Municipal de Pirassununga

<u>PIRASSUNUNGA – SP</u>

Ibm

03849-12881: Pirass nove-15/88/201-16 47 Jennes 15061528 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 7.301, DE 8 DE MARÇO DE 2019 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 2.136, de 30 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social denominado "Jardim Marilia", objeto do protocolado Administrativo n.º 2136/2016, para o imóvel situado no perimetro urbano desta cidade de Pirassununga, localizado na Estrada Municipal PNG 437 e Rua João Anzolim, objeto da matrícula n.º 41.594 do Cartório de Registro Imobiliário local, que consta pertencer a Orsan Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas LTDA-EPP, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 574, desta cidade de Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.098.884/0001-61, Loteamento este composto de uma área de terra com 113.676,81 metros quadrados, contendo 623 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores em função de que referido Projeto de Loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 19º, da Lei Complementar Municipal nº112/13, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com protoção superficial do solo, obras de drenagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de al inhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor troncol
do Loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do Loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins;

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à Municipalidade e Autarquia quando do seu início, para fins de fiscalização;

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início sem sua prévia solicitação à Municipalidade e Autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X; do Artigo 2º, deste do Seguro-Garantia da Potencial Seguradora, cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º;

§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da Apólice do Seguro garantia e as obras de infraestrutura não terem sido concluídas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova Apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

- Art. 4º Especificações construtivas a ser grafado em Matrícula pelo Cartório de Registro de Imóveis:
- § 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e alterações posteriores quando não especificado neste algum caso especifico;
- § 2º O recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela;
- § 3º As édificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de manter o passeio público livre ao trânsito de pedestre;
- § 4º Nos lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais;
- § 5º Nos lotes destinados a edificação residencial sua ocupação será de uso unifamiliar a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais;
- § 6º No caso de construção mista (residência e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido construção com finalidade comercial e garagem;
- § 7º Em caso de adequação de construção existente com destinação de comércio para residência e vice versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições expostas neste documento;
- § 8º Os lotes 1 ao 47 da Quadra "A" e os lotes 01, 25, 26 e 50 das Quadras "B", "C", "D", "E", "F" e "G" e os lotes 1, 23, 24 e 46 das Quadras "H", "I", "J", "K", "L" e "M", estes terão em seu registro grafado sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes terão grafados em seu registro como de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa com a finalidade de ampliar o comércio ou residência conforme o caso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 9º As edificações terão no máximo o pavimento térreo e un superior or

seja dois andares;

§ 10 Não será permitido construção de área de lazer para exploração

comercial;

§ 11 Sobre nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o Município erie Lei específica autorizando tal feito.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela Municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de Licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do Loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do Artigo 2º, deste Decreto, desde que referido Loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela Municipalidade, SAEP e demais órgãos afins, pelo período de 5 anos.

Art. 9º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos artigos deste Decreto deverão constar do registro do Loteamento, bem como do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em Cartório após aprovação do Município.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 11 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 2.136/2016.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Publicado na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS. Secretária Municipal de Administração. jhc/.

030692019990750267551000 APOLICE Nº APOLICE. D775 - SEGURO GATANTIA - SETORNOBLICO RAMO-DE SEGURO GARANTIA PROPOSTA: ENDEBEÇO. A GALICIO DEL NER 3 51 - CENTRO LEGA CHADE PERASSIBILINGA 13.630-900 CPF DU CNP.L: 11.943.710/0001-71 ECONTA INCORPORADORA E CONSTRUTORA L'TOA AVENDA GETTA D'VARGAS, N° 18-45, SALA 1708 - PASQUE JARDOM AMÉRICA CADIRECT: CIDADE 17 017 38 SUSEP. 10.2022/2014 PAR RISCUS ESPECIAIS CORRETORA DE SECUMOS SA 12.050 482/0001+13 CPF OU CHPA LIMITE MÁXIMO DE CARANTIA (LIAC); ES 4 178,442,00 - Omatro Mehões e Centro e Sebesta e Seis MH e Directrocentos e Ousranta e Dois Ress Conchução. Forescimento ou Prestação de Serviços MODAL BADE: innite Mdx m **这种发展,这种特别是一种企业的** guies carguno parante a extereração, ale o votos da garanha fosado na apolice, petos preputos causados pelo Tomador ao Segurado, em tazão de madrepie Protocolo GRAPRONAS er 18954, que tem por objeto a execução de serviços de execução, infraestrutura e intermeno Contrato decomente do nto "Jaroum Martina", localizado no endereço Rua Vescenda do Rio Branco, nº 574, Pinassumunga/SP FRADE VIEW NOW IMPORTÂNCIA SEGURADA COSTERTURA PHÉMIKO LÍQUIDO 31/03/2021 R\$ 87 750.24 01/04/2019 RS 4 176.442,00 Construção, Fornacimento ou Prectação de Serviços fiao se aplica frenquia a necesima das coberturas contratadas por esta Apólice The second second second second a probability of the anti- Telling or a state this U SEGUEO FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO Parcela 01/03/2019 scional de Franco 21/03/2019 RS 22.583,41 0.00 20/04/2019 83 22 583 41 0,00 87.750,24 MOTOR OWNER

Susep Superintentificia de Seguros Privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, hormatização e controle dos mercados do captação, previdência complementor ableita, captalização, responso e correlagam de cegaros Plano de Seguro aprovado em conformedade com a Circulter Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. D. Registro deste plano na Susee não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comunicidação. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Correlativo deste Seguro portado sua consultados no são vivem suseptigado, por miso dos números de registros informados naste apótico, ou polo taldone SUSEP de etendimento polícito 0800.071 6484 (basque paratural).

Beta Forwards, 20/02/2019 12:09:00

Juan de Lima Géo Nelo

pleardo Masif Gregorio Diretor Ducumento eleitórico antinudo digitatmento conferme MP 2200-2 de 2408/2601, que instituiu a infraestrutura de Chares Públicas Brasileiras - ICP Brasil, om vigor conscerto E.C. of 32 de 11/09/2001 - Art.2º Art.1º - Fica instituida a intraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade artigiridade e catigios jurídica de documentos era forma eletrónica, das aplicações da suporte a discapitação do unitario cartificados digitais, bem como a realização de transações erobionicas saguras

www.pottencial.com.br - Govidore : 0800-2011050 govidoria@pottencial.com.br

Pacha Glas 12

CNPJ: 11599.534/0001-74 AV Ruja Generalia: 1143/19 ander - CEP 3/0 380-403 - Lecendurgo - Belo Horizonia - Milo - Fueu : (51) 2121-7777

RAMO.

- 0775 - SEGURO GAHANTIA - SETOR PUBLI

570.473

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

OBJETO

- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pero temedor perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras serviços, inclusive de publicidade compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
 - processos administrativos;
 - II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
 - III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em divida ativa;
 - IV. regulamentos administrativos.
- 1.2 Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como muitas e indenizações, oriundos do inadimpiemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação especifica, para cada caso.

DEFINIÇÕES.

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice. documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições especificas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4 Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5 Contrato Principal, todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estimulação de obrigações reciprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6 Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro, procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
 - 2.13 Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
 - 2.14 Seguradora a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice do cumprimento

were policies at courts. Ourscores, \$200-2001050 questions (policies), cent in

200 ru 02 do 10

DE SEGURO GARANTIA

Que proposo de la composita del composita de la composita de la composita de la composita de la composita

ACEITAÇÃO:

- 3 1 A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, aracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de acunação da proposta.

VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviti de pase para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

PRÉMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o premio de premio de

UFTS - SERUNG GARVITIA - S

neigo:

PROPOSTA

das obngações assumidas pelo tomador

2.15. Seguro Garantia, seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assurador perante o segurado, conforme os termos da apolice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2,17. Tomador devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta escritade de proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escritade deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco
- 3.2. A seguradora fornecerá, obngatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recabimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas turas vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3 3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, paracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de acunação da proposta.

VALOR DA GARANTIA:

- 4 1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de pase para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

PREMIO DO SEGURO:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do premio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não nouver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

RANIO:

PROPOSTA

0775 - SCIENTIFICATION CONTRACTOR

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada qualquer carcela do premio de recordo de contrato de contragaranha.

5.3. En caso de parcelamento do premio, não será permitida a cobrança de heriaum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando flouver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados

5.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia util em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

VIGÈNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as articularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2 A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais:

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

i - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade: e/ou

II - indenizando, mediante pagamento am dinneiro, es prejuizos e/ou multas causados pala madimplência do tomador cobertos pela apólice.

8.2 Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2 1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá-

CHANGE SEASON 174 of the Court of 1143/19" with 1158 36.330 CO | LOCALING SEASON SEASO

Figure this see 27

PROPOSTA:

ocorrer dentre de prazo máximo de 30 (minta) días contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de (0) (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquate em que terem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apolice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útili Subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os salaos de Créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuizo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que ine tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos tennos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo pera pagamento da respectiva obrigação,
- a) afualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

- 9.2. O indice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último indice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.
- 9.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais

SUB-ROGAÇÃO:

- 10.1. Paga a Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-a nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11 PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Il Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos do responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido adordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuencia da seguradora;

APOLICE DE SEGURO GARANTIA

HAMO:

PROPOSTA

IV - Atos ificitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de ma- fe circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do formador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

CONCORRENCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto. deste seguro, em beneficio do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuizo comum.

CONCORRENCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto desie contrato, salvo no caso de apólices complementares.

EXTINÇÃO DA GARANTIA

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7,3,
- I quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
 - Il quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.
- 14.2 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituida após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8 666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses. previstas no ilem 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15 RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordancia reciproca, deverão ser observadas as seguintes disposições.
- 15.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta retera do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional so tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto: «

were pollered content transfer tient, southern polarisation of the content con

4. 17,000 054/xp1-24. Ag. Rejg 6802gfct, 1165/19° entar - CEP 30 590 -03 - Lindvicturus - Delaiff. reside - Rei - Form (31) 212 - 7222

PHOPOSTA:

Relação a ser aplicada	
Sobre a vigência original	
Para obtenção do prazo	
em dias	

% do prêmio

Relação a ser aplicada sobre a vigéncia original para obtenção do prazo em dias

1115/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
#20/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
15EGJ65	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16 CONTROVERSIAS

16.1. As controversias suroidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas.

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

18.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio exeressa.

Ao concordar com a aplicação desta clausula, o segurado estará-16.2.1. comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Julzo. Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A clausula de arbitragem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.

PRESCRICÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

FORO.

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicillo deste.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19 1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tat fimneles indicadas

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Was pollogist out to - Correcte DEED 2011000 protectively con-

... 19 100 SMCCO 74. At Rep Disagle 1145 Ar and 1 Cl3 30 320 400 Library Bob Horocots - No. Febra (31) 2121 7777

Paging 07 da 10

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APOLICE Nº

RAMO. PROPOSTA

0775 - SEGURO GARANTIA SETOR PUBLICO.

19.4. Apos sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser venticado se a apólica endosso foi corretamente registrado no site de SUSEP - www.susep gov.br.≺http://www.susep.cov.i

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.e shitp://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo. CNPJ o

19.6. Este seguro è contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como ámbito geográfico das modalidades contraladas nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ ou Particulares da Apólice. todo o território

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efeluadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice. pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e Indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2 DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8 987/95

I - Prejuizo perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originarios previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer. preiuizo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGENCIA:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
-) coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras,
 - II por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2 As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apuratpossível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o lito de

was personal contra constant (202) various amanda postencial conten

PROPOSTA

RAMO:

OTTO SEGURD COTAVIDA SERVED LEGIS

1.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação neclapte comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

h)Cópia de processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

e)Planiiha, relatorio e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos so...dos;

4.2 2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expeciativa do

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no irem 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apótice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

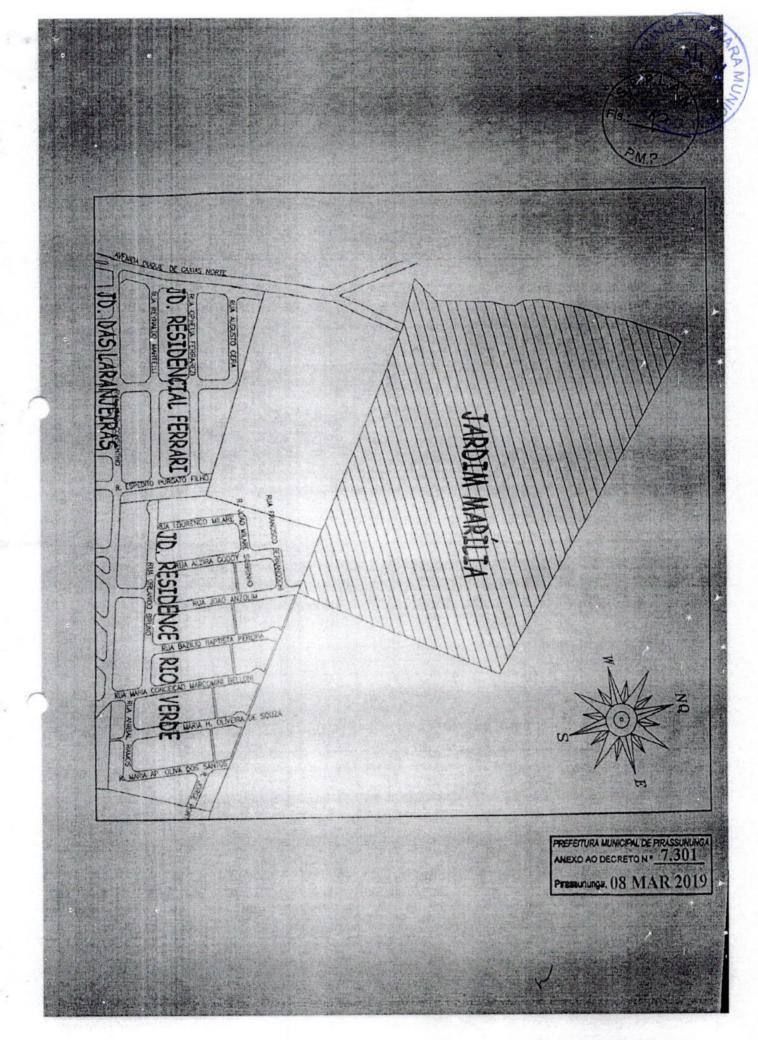
5 RATIFICAÇÃO:

retidos:

Sinistro:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

		APÓLICE DE SEGURO GARANTIA CLAUSULAS PA	APOUCE NT. RAMO: PROPOSTA:		SN201000 0745 0201 GNAANTA - SETORP	
CONDIÇÃO P	ARTICULAR # ANTICORRUPÇÃO			"特别 "		
1 normas de	penalidades relacion anticornipção per coligadas filiadas	erlos pela presente Ap nados, direta ou indire petrados pelo segur s, filiais e seus res	elamente, a alg	os, omissões e/ou coobrigados e	suas control	adas.
+						
				Juntados os docs. Je autos para providor	Hs. MYSC	
				And Lours Franco	Cource Tenacia	
Capital Transitions of	3 As. Espa Gabages, 1145/10° and 2	www.polleneta.com.br - Go CEP 200890 403 Tamenburge, Edin II			(1)	(10 d) (C)



Scanned with CamScanner

RODRIGO RODRIGUES CORREIA



IIIII 11965-1-AA 125645

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	-6	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA N+ 41.594	FICHA Nº 1	CNS a*. 11.965-1 Outubro ps 2018

Uma área de terra denominada SÍTIO MARÍLIA DE DIRCEU GLEBA A1 - Desmembrada, situada neste município e comarca, totalizando uma área de 22,4211 hectares e um perímetro de 1.962,22 metros, com a

seguinte identificação e caracteriz

25'19,348" 25'16,829" 25'04,420" 25'11,985" 25'12,367" 25'15,045" 25'24,003" 25'24,750" 25'25,733" 25'27,051" 25'25,538" 25'24,570" 25'24,570" 25'24,570" 25'24,570" 25'24,199"	-21°57'29,314° -21°57'31,655° -21°57'31,655° -21°57'52,327° -21°57'52,058° -21°57'50,178° -21°57'43,661° -21°57'43,408° -21°57'43,133° -21°57'41,923° -21°57'41,171° -21°57'38,375° -21°57'37,779°	574,16 579,22 590,26 601,14 601,08 601,03 585,62 584,25 584,27 582,89 580,35 579,8 579,29	A0B-M-0626 AUPU-V-0691 AUPU-V-0692 A0B-V-0059 A0B-M-0642 A0B-M-0643 A0B-V-0060 A0B-M-0644 A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800 AAQ-P-10801	134°53' 134°53' 217°39' 306°58' 306°58' 307°57' 307°07' 299°24' 299°24' 61°55' 17°54'	(m) 102,04 502,58 355,23 13,72 96,19 325,95 12,90 13,99 32,40 43,41 49,20
25°04,420° 25°11,985° 25°12,367° 25°15,045° 25°24,003° 25°24,750° 25°25,733° 25°27,051° 25°25,538° 25°24,570° 25°24,570° 25°24,570° 25°24,570°	-21"57"43,185" -21"57"52,327" -21"57"52,058" -21"57"52,058" -21"57"43,661" -21"57"43,408" -21"57"43,133" -21"57"42,616" -21"57"41,923" -21"57"41,171" -21"57"38,375" -21"57"37,779"	579,22 590,26 601,14 601,08 601,03 585,62 584,25 584,27 582,89 580,35 579,8 579,29	AUPU-V-0691 AUPU-V-0692 A0B-V-0059 A0B-M-0642 A0B-M-0643 A0B-V-0060 A0B-M-0644 A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	134°53' 217°39' 306°58' 306°58' 307°57' 307°08' 307°07' 299°24' 299°24' 61°55'	502,58 355,23 13,72 96,19 325,95 12,90 13,99 32,40 43,41 49,20
25'11,985" 25'12,367" 25'15,045" 25'24,003" 25'24,361" 25'24,750" 25'25,733" 25'27,051" 25'25,538" 25'24,570" 25'24,199"	-21"57"43,185" -21"57"52,327" -21"57"52,058" -21"57"52,058" -21"57"43,661" -21"57"43,408" -21"57"43,133" -21"57"42,616" -21"57"41,923" -21"57"41,171" -21"57"38,375" -21"57"37,779"	590,26 601,14 601,08 601,03 585,62 584,25 584,27 582,89 580,35 579,8 579,29	AUPU-V-0692 A0B-V-0059 A0B-M-0642 A0B-M-0643 A0B-V-0060 A0B-M-0644 A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	217°39′ 306°58′ 306°58′ 307°57′ 307°08′ 307°07′ 299°24′ 299°24′ 61°55′	355,23 13,72 96,19 325,95 12,90 13,99 32,40 43,41 49,20
25'12,367" 25'15,045" 25'24,003" 25'24,361" 25'24,750" 25'25,733" 25'27,051" 25'25,538" 25'24,570" 25'24,570"	-21°57'52,327" -21°57'52,058" -21°57'50,178" -21°57'43,468" -21°57'43,133" -21°57'42,616" -21°57'41,923" -21°57'41,171" -21°57'38,375" -21°57'37,779"	601,14 601,08 601,03 585,62 584,25 584,27 582,89 580,35 579,8 579,29	A0B-V-0059 A0B-M-0642 A0B-M-0643 A0B-V-0060 A0B-M-0644 A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	306°58' 306°58' 307°57' 307°08' 307°07' 299°24' 299°24' 61°55'	13,72 96,19 325,95 12,90 13,99 32,40 43,41 49,20
25'15,045" 25'24,003" 25'24,361" 25'24,750" 25'25,733" 25'27,051" 25'25,538" 25'24,570" 25'24,199"	-21°57'50,178 -21°57'43,661" -21°57'43,408" -21°57'43,133" -21°57'42,616" -21°57'41,923" -21°57'41,171" -21°57'38,375" -21°57'37,779"	601,08 601,03 585,62 584,25 584,22 582,89 580,35 579,8 579,29	A0B-M-0642 A0B-M-0643 A0B-V-0060 A0B-M-0644 A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	306°58' 307°57' 307°08' 307°07' 299°24' 299°24' 61°55'	96,19 325,95 12,90 13,99 32,40 43,41 49,20
25°24,003° 25°24,361° 25°24,750° 25°25,733° 25°27,051° 25°27,538° 25°24,570° 25°24,570°	-21°57'50,178 -21°57'43,661" -21°57'43,408" -21°57'43,133" -21°57'42,616" -21°57'41,923" -21°57'41,171" -21°57'38,375" -21°57'37,779"	601,03 585,62 584,25 584,27 582,89 580,35 579,8 579,29	A0B-M-0643 A0B-V-0060 A0B-M-0644 A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	307°57' 307°08' 307°07' 299°24' 61°55'	325,95 12,90 13,99 32,40 43,41 49,20
25°24,361° 25°24,750° 25°25,733° 25°27,051° 25°25,538° 25°24,570° 25°24,199°	-21°57'43,661" -21°57'43,408" -21°57'43,133" -21°57'42,616" -21°57'41,923" -21°57'41,171" -21°57'38,375" -21°57'37,779"	585,62 584,25 584,27 582,89 580,35 579,8 579,29	A0B-V-0060 A0B-M-0644 A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	307°08' 307°07' 299°24' 299°24' 61°55'	12,90 13,99 32,40 43,41 49,20
25°24,361° 25°24,750° 25°25,733° 25°27,051° 25°25,538° 25°24,570° 25°24,199°	-21°57'43,408" -21°57'43,133" -21°57'42,616" -21°57'41,923" -21°57'41,171" 21°57'38,375" -21°57'37,779"	584,25 584,22 582,89 580,35 579,8 579,29	A0B-M-0645 A0B-W-0661 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	307°07' 299°24' 299°24' 61°55'	13,99 32,40 43,41 49,20
25°24,750° 25°25,733° 25°27,051° 25°25,538° 25°24,570° 25°24,199°	-21°57'43,133" -21°57'42,616" -21°57'41,923" -21°57'41,171" -21°57'38,375" -21°57'37,779"	584,22 582,89 580,35 579,8 579,29	A0B-M-0645 A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	299°24' 299°24' 61°55'	32,40 43,41 49,20
25°25,733° 25°27,051° 25°25,538° 25°24,570° 25°24,199°	-21°57'42,616" -21°57'41,923" -21°57'41,171" -21°57'38,375" -21°57'37,779"	582.89 580,35 579,8 579,29	A0B-V-0061 AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	299°24' 61°55'	43,41
25°25,538° 25°24,570° 25°24,199°	-21°57'41,923° -21°57'41,171° -21°57'38,375° -21°57'37,779°	580,35 579,8 579,29	AAQ-P-10799 AAQ-P-10800	61°55'	49,20
25°24,570° 25°24,199°	-21°57'41,171" 21°57'38,375° -21°57'37,779°	579,8 579,29	AAQ-P-10800		-
25'24,199"	-21°57'38,375" -21°57'37,779"	579,29	THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 I	TO A LOCAL	
AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	-21°57'37,779°			30°09°	90.40
25'23.973"	THE R. LEWIS CO., LANSING, MICH.	578.78	AAQ-P-10802	19°50°	21,20
	-21°57'37.196"	578.27	AAQ-P-10803	ALTONOOPING CONTRACTOR	19,07
25'24,138"	-21°57'36,652"	577,76	CONTRACTOR SANCES	344°13'	17,38
5'23,915"	-21°57'35,818"	577,25	AAQ-P-10804	13°58'	26,44
5'22,465"	-21*57'33,428*	576,74	AAQ-P-10805	29"29"	84,48
5'21,926"	-21°57'32,769"	576,23	AAQ-P-10806	37°24	25,50
521,789*	-21°57'32,462"	575,72	AAQ-P-10807	22"28	10,22
521,229	-21°57'31,592"	575,21	AAQ-P-10808	30°59°	31,22
5'20,537"	-21*57'30,683*	574,7	AAQ-P-10809 AAQ-P-10810	35°22'	34,30
5'19,943"	-21°57'29,872"	574,19	A0B-V-0043	34°20'	30,23
ARA				44°52'	24,19
J-V-0691	Zakana bag	Matricular	10 536 - CHIA D		
J-V-0692	Matricula nº 41	595 - Sitio Ma	rilia de Dissau C	LI AL D	
	Marie Commission	Pus loke	Anvalia - De Cit	icoa Al - Kei	munescente
M-0642	Sistema de Passaia D. Cia				
V-0060	N. C. A.	fatricula p° 25	779 - Cemilério B	om lesus	Christian Design
-V-0644	Estrada Municipal - PNG 437				
LAWK!	Matricula nº 23.564 - Globa I				
	I-V-0691 I-V-0692 V-0059 M-0642 V-0060 V-0644 V-0061	I-V-0691 I-V-0692 Matricula nº 41. V-0059 M-0642 S V-0060 M V-0644 V-0061	ARA CON I-V-0691 Matricula I I-V-0692 Matricula nº 41.595 - Sitio Ma V-0059 Rua Joho M-0642 Sistema de Reo V-0060 Matricula nº 25 V-0644 Esurada I V-0061 Matricula	ARA CONFRONTAÇÕES I-V-0691 Matricula nº 10.536 - Sítio R I-V-0692 Matricula nº 41.595 - Sítio Marilia de Direcu - G V-0059 Rua João Anzolim - Prefeitura N M-0642 Sistema de Recreio - Prefeitura N V-0060 Matricula nº 25.779 - Cemitério B V-0644 Estrada Municipal - PNG 4 V-0061 Matricula nº 23.564 - Giela	ARA CONFRONTAÇÕES I-V-0691 Matricula nº 10.536 - Sítio Retiro I-V-0692 Matricula nº 41.595 - Sítio Marilia de Direcu - Gleba A1 - Ret V-0059 Rua João Anzolim - Prefeitura Municipa M-0642 Sistema de Recreio Prefeitura Municipal V-0060 Matricula nº 25.779 - Cemitério Boen Jesus V-0644 Estrada Municipal - PNG 437 V-0061 Matricula nº 23.564 - Globa I

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas através do método transporte de coordenadas PPP (Posicionamento por Ponto Preciso); e encontram-se representadas no Sistema Geodésico Local (SGL), referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000.

Continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040 Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

ALONGO ADULTERAÇÃO, RASURA DU FINENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Scanned with CamScanner

MATR W 41.594

FICHAN" |

VERSO

CONTINUAÇÃO

CADASTRO - INCRA: 619.060.006.122-0, com os seguintes dados: área total 74,1350 ha, módulo rural 10,0021 ha, número de módulos rurais 7,19, número de módulos fiscais 4,1186, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Marília de Dirceu, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira. Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 0,296.664-6.

CERTIFICAÇÃO - INCRA: 3ca8f4c4-88e3-4713-96f7-d6a5fbe919d9

PROPRIETÁRIA: ORSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.098.884/0001-61, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 574, Pirassununga - SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 36.476 de 19 de junho de 2015, deste registro. Escrevente, (Fernando Vitorino). Protocolo nº 149.141 de 14/09/2018. Emol. R\$9,61; Est. R\$2,73; Cart. R\$1,87; R.C. R\$0,51; T.J. R\$0,66; M.P. R\$0,46; I.M. R\$0,30; TOTAL R\$16,14.

AV.1 - Em 03 de Outubro de 2018. Protocolo nº 149.141 de 14/09/2018. SICAR/CAR.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontrase inscrito no SICAR/CAR, Sistema Ambiental Paulista sob nº 35393010009816, conforme averbação número AV.12/M.2.416. Escrevente, (Fernando Vitorino). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00

AV.02 - Em 22 de maio de 2019. Protocolo nº 151162 de 22/03/2019. ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 06 de março de 2019, para informar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perimetro urbano deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano, conforme Lei Municipal Complementar nº 160 de 17 de maio de 2018, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/03/2019 e protocolo de ciência do INCRA sob NUP \$4000.032247/2019-32. Escrevente, (Natália Cristina França). Emol. R\$16,58; Est. R\$4,71; Cart. R\$3,29; R.C. R\$0,87; T.J. R\$1,14; M.P. R\$0,80; I.M. R\$0,51; TOTAL R\$27,84.

Selo digital: 1196513310A00000148237190

R.03 - Em 22 de maio de 2019. Protocolo nº 151162 de 22/03/2019. LOTEAMENTO.

continua na ficha n.2

Olde, de Pág: 4 - 11 46-34

CHALOUTE ADULTERAÇÃO, NASLIKA OU FEETIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA N° 41.594 FICHA N° 2 CNS n°. 11.965-1
PIRASSUNUNGA DE DE

IMOVEL: (continuação)

Orsan Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas Ltda - EPP, já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um Loteamento o qual denominou de "JARDIM MARÍLIA", conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 06 de março de 2019 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivando nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas "1" (prolongamento da Estrada Municipal PNG-437), "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9" e "prolongamento da Rua João Anzolim". O loteamento "JARDIM MARÍLIA" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública em todo o trecho da área loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária, R\$3.631.688,70, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 meses, cuja execução é garantida pela Apólice nº 0306920199907750267551000 de Seguro Garantia da Potencial Seguradora, CNPJ 11.699.534/000-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 13 quadras, subdivididas em 623 lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 47 lotes; quadra "B" - 50 lotes; quadra "C" - 50 lotes; quadra "D" - 50 lotes; quadra "E" - 50 lotes; quadra "F" - 50 lotes; quadra "G" - 50 lotes; quadra "H" - 46 lotes; quadra "I" -46 lotes; quadra "J" -46 lotes; quadra "K" 46 lotes; quadra "L" - 46 lotes; e quadra "M" - 46 lotes, totalizando em lotes 113.676,81 metros quadrados ou 50,70%. As áreas públicas do loteamento Jardim Marília estão distribuídas da seguinte forma: em área institucional 11.424,85 metros quadrados ou 5,10%; em sistema de lazer 23.015,30 metros quadrados ou

continua no verso

Otde, de Pag.: 4-11:46:34

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040 .
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUALGUER ADDITE WALTAD, PARTINA FILEADENTA INVALDA PATE DOCUMENTO

Scanned with CamScanner

Oficial de Registro de Imóveis o , nexos

MATR Nº 41.594

FICHAN"

VERSO

CONTINUAÇÃO

10,26%; em área verde/APP 22.432,78 metros quadrados ou 10,01%; em área de sistema viário 53.661,26 metros quadrados ou 23,93%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 224.211,00 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento Jardim Marília foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 08/03/2019, através do Decreto nº. 7.301/2019, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 426/2018. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/2007 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo 4,00 metros, podendo ser usado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela; as edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de manter o passeio público livre ao trânsito de pedestre; nos lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais; nos lotes destinados a edificação residencial sua ocupação será de uso unifamiliar a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais; no caso de construção mista (residência e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido construção com finalidade comercial e garagem; em caso de adequação de construção existente com destinação de comercio para residência e vice versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições; os lotes 1 ao 47 da quadra A e os lotes 01, 25, 26 e 50 das quadras "B", "C", "D", "E", "F" e "G" e os lotes 1, 23, 24 e 46 das quadras "H", "I", "J", "K", "L" e "M", estes terão sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes serão de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa com a finalidade de ampliar o comércio ou residência conforme o caso; as edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior, ou seja, dois andares; não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial; sobre nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei especifica autorizando tal feito. Para conhecimento geral foi expedido edital em 24/04/2019, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias: 26/04/2019 e 03/05/2019 no Jornal JC Regional, de circulação nesta cidade, e 06/05/2019 publicado eletronicamente diário de sistema de registro de imóveis (www.editaisonline.org.br). No dia 21 de maio de 2019 escoou o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Escrevente, (Natália Cristina França). Emol. presente registro. Escrevente, (Natália Cristina França). Emol. R\$10.329,34; Est. R\$2.934,33; Carl R\$2.012,29; R.C. R\$542,01; T.J. R\$710,22; M.P. R\$498,40; I.M. R\$317,73; TOTAL R\$17.344,32. Selo digital: 1196513210A00000148236194

Otde. de Pág. 4-11:46:34

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



ATR. W.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CERTIDÃO	CUSTAS .		
GERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 5 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.019/73, da matrícula 41694, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais alem do que hela contem até a data de 27/05/2019. N.º Pedido / N.º Prenotação: 14233	Emotumentos Estado Sec. Fazenda Registro Civil Trib. Justica Ministério Público Imposto Municipal TOTAL		31,08 9,00 6,16 1,67 2,17 1,52 0,96 53,18
DOATO DE MALIDADE		Control of the Contro	Ambiro Marcollo

PRAZO DE VALIDADE

A BREA

Para fine do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão 6 VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

RENDA EDUARDA LANDGRAF

Pirassununga, 28 de maio de 2019



SELO DIGITAL

1196513C30E0000002874319E

Para conferir a procedência deste documente efetue a lettura do . QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico https://iselodigkal.ljsp.jus.br

Qtds. de Pag. 6-11:46:34

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040 Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUALQUER ABULLYCRACAG, RASURA QUI PIG-NOA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Scanned with CamScanner

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP							
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL							
INCRA	whi	CADASTRO MUNICIPAL					
MATRÍCULA № 41.594	FICHA Nº 1-auxiliar PIRASSUNUNGA 22 DE	CNS nº, 11.90 Maio	05-1 DE	2019			
IMOVEL: "LOTEAMEN	NTO JARDIM MARÍ	LIA"		17.7			
QUADRA "A"							
Lote nº 1 - Matrícula 42.387							
Lote nº 2 - Matricula 42.388							
Lote nº 3 - Matrícula 42.389		* 1					
Lote nº 4 - Matrícula 42.390							
Lote nº 5 - Matrícula 42.391		A PROPERTY OF THE					
Lote nº 6 - Matrícula 42.392							
Lote nº 7 - Matricula 42.393							
Lote nº 8 - Matrícula 42.394							
Lote nº 9 - Matrícula 42.395							
Lote nº 10 - Matrícula 42.396							
Lote nº 11 - Matrícula 42.397		(水量學)					
Lote nº 12 - Matrícula 42.398							
Lote nº 13 - Matrícula 42.399				7			
Lote nº 14 - Matricula 42.400				SUPER			
Lote nº 15 - Matricula 42.401							
Lote nº 16 - Matrícula 42.402							
Lote nº 17 - Matrícula 42.403		过程的特别性	A ROLL				
Lote nº 18 - Matricula 42.404			TANK T				
Lote nº 19 - Matrícula 42.405							
Lote nº 20 - Matrícula 42.406							
Lote nº 21 - Matrícula 42.407				200			
Lote nº 22 - Matrícula 42.408				Tier			
Lote nº 23 - Matrícula 42.409			-				
Lote nº 24 - Matricula 42.410		The state of the state of					
Lote nº 25 - Matrícula 42.411	A						
Lote nº 26 - Matricula 42.412							
Lote nº 27 - Matrícula 42.413							
Lote nº 28 - Matricula 42.414							
Lote nº 29 - Matricula 42.415		HELD STREET					

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEON LYCUS Verso Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

MATR Nº 41.594 FICHA Nº **VERSO** CONTINUAÇÃO Lote nº 30 - Matricula 42.416 Lote nº 31 - Matricula 42.417 Lote nº 32 - Matrícula 42.418 Lote nº 33 - Matrícula 42.419 Lote nº 34 - Matricula 42.420 Lote nº 35 - Matricula 42.421 Lote nº 36 - Matricula 42,422 Lote nº 37 - Matricula 42.423 Lote nº 38 - Matricula 42.424 Lote nº 39 - Matricula 42.425 Lote nº 40 - Matrícula 42.426 Lote nº 41 - Matrícula 42.427 Lote nº 42 - Matrícula 42.428 Lote nº 43 - Matricula 42.429 Lote nº 44 - Matricula 42.430 Lote nº 45 - Matricula 42.431 Lote nº 46 - Matricula 42.432 Lote nº 47 - Matrícula 42.433 QUADRA "B" Lote nº 1 - Matricula 42.434 Lote nº 2 - Matricula 42.435 Lote nº 3 - Matrícula 42.436 Lote nº 4 - Matricula 42.437 Lote nº 5 - Matricula 42,438 Lote nº 6 - Matrícula 42.439 Lote nº 7 - Matrícula 42.440 Lote nº 8 - Matricula 42.441 Lote nº 9 - Matricula 42.442 Lote nº 10 - Matrícula 42.443 Lote nº 11 - Matricula 42 444 Lote nº 12 - Matrícula 42.445 Lote nº 13 - Matricula 42.446 Lote nº 14 - Matricula 42.447 Lote nº 15 - Matricula 42.448 Lote nº 16 - Matricula 42.449 Lote nº 17 - Matricula 42.450 Lote nº 18 - Matrícula 43.014 Lote nº 19 - Matrícula 42.451

continua na ficha n.2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

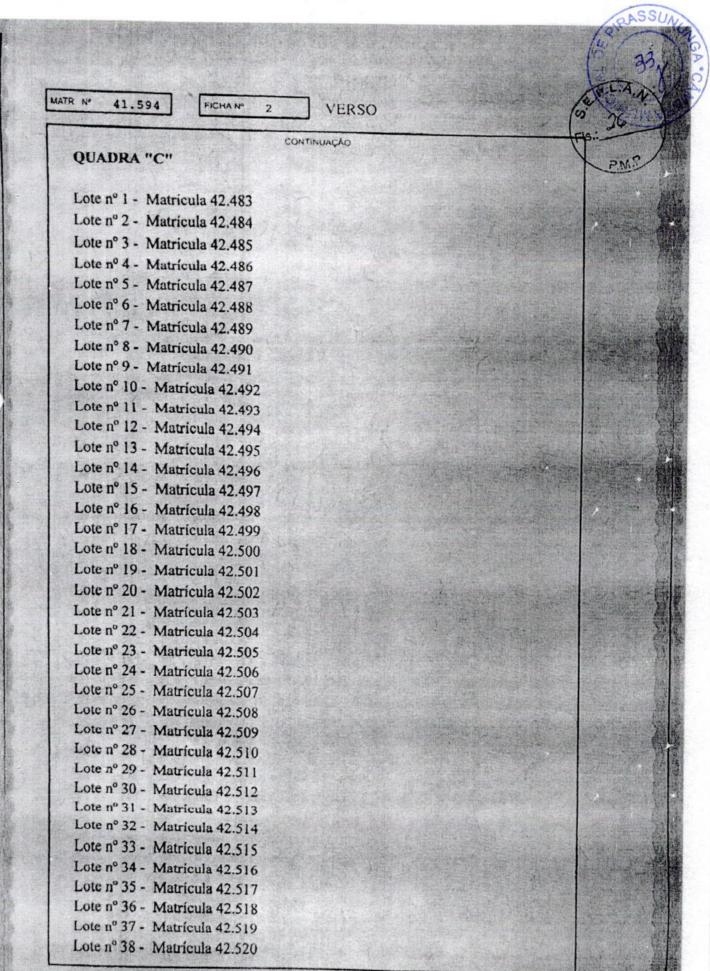
ASSUA

RODRIGO RODRIGUES CORREIA Official

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNG. LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA CADASTRO MUNICIPAL 41.594 FICHA Nº 2-auxiliar MATRICULA Nº CNS nº. 11.965-1 PIRASSUNUNGA _ IMOVEL: (continuação) Lote nº 20 - Matrícula 42.452 Lote nº 21 - Matrícula 42.453 Lote nº 22 - Matricula 42.454 Lote nº 23 - Matrícula 42.455 Lote nº 24 - Matrícula 42.456 Lote nº 25 - Matrícula 42.457 Lote nº 26 - Matrícula 42.458 Lote nº 27 - Matrícula 42.459 Lote nº 28 - Matrícula 42.460 Lote nº 29 - Matrícula 42.461 Lote nº 30 - Matricula 42.462 Lote nº 31 - Matricula 42.463 Lote nº 32 - Matrícula 42.464 Lote nº 33 - Matrícula 42.465 Lote nº 34 - Matricula 42.466 Lote nº 35 - Matricula 42.467 Lote nº 36 - Matrícula 42.468 Lote nº 37 - Matricula 42.469 Lote nº 38 - Matricula 42.470 Lote nº 39 - Matricula 42.471 Lote nº 40 - Matrícula 42.472 Lote nº 41 - Matricula 42.473 Lote nº 42 - Matricula 42.474 Lote nº 43 - Matrícula 42.475 Lote nº 44 - Matricula 42.476 Lote nº 45 - Matrícula 42.477 Lote nº 46 - Matrícula 42.478 Lote nº 47 - Matricula 42.479 Lote nº 48 - Matrícula 42.480

Lote nº 49 - Matrícula 42.481 Lote nº 50 - Matrícula 42.482

Scanned with CamScanner



CHALOUTE ADULTER SCAO, BASHRA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTOS

continua na ficha n.3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO RODRIGO RODRIGUES CORREIA Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ugu 41.594 FICHA Nº 3-auxiliar MATRICULA Nº CNS nº. 11.965-1 PIRASSUNUNGA .

CADASTRO MUNICIPAL

IMOVEL: (continuação)

Lote nº 39 - Matricula 42.521

INCRA

Lote nº 40 - Matricula 42.522

Lote nº 41 - Matricula 42,523

Lote nº 42 - Matricula 42.524

Lote nº 43 - Matrícula 42,525

Lote nº 44 - Matrícula 42.526

Lote nº 45 - Matricula 42.527

Lote nº 46 - Matricula 42.528

Lote nº 47 - Matricula 42.529

Lote nº 48 - Matrícula 42.530 Lote nº 49 - Matricula 42.531

Lote nº 50 - Matricula 42.532

QUADRA "D"

Lote nº 1 - Matrícula 42.533

Lote nº 2 - Matrícula 42.534

Lote nº 3 - Matrícula 42.535

Lote nº 4 - Matricula 42.536

Lote nº 5 - Matricula 42.537

Lote nº 6 - Matricula 42.538

Lote nº 7 - Matricula 42.539

Lote nº 8 - Matricula 42.540

Lote nº 9 - Matricula 42.541

Lote nº 10 - Matricula 42.542

Lote nº 11 - Matrícula 42.543

Lote nº 12 - Matrícula 42.544

Lote nº 13 - Matricula 42.545

Lote nº 14 - Matricula 42.546

Lote nº 15 - Matrícula 42.547

Lote nº 16 - Matricula 42.548

Lote nº 17 - Matricula 42.549

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEBniffhutillo verso Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Scanned with CamScanner

ASSU

MATR Nº 41.594 FICHANº **VERSO** CONTINUAÇÃO Lote nº 18 - Matrícula 42.550 Lote nº 19 - Matrícula 42.551 Lote nº 20 - Matrícula 42.552 Lote nº 21 - Matrícula 42.553 Lote nº 22 - Matricula 42.554 Lote nº 23 - Matrícula 42.555 Lote nº 24 - Matrícula 42.556 Lote nº 25 - Matricula 42.557 Lote nº 26 - Matricula 42.558 Lote nº 27 - Matricula 42.559 Lote nº 28 - Matrícula 42.560 Lote nº 29 - Matrícula 42,561 Lote nº 30 - Matrícula 42,562 Lote nº 31 - Matrícula 42.563 Lote nº 32 - Matricula 42.564 Lote nº 33 - Matrícula 42.565 Lote nº 34 - Matrícula 42.566 Lote nº 35 - Matricula 42.567 Lote nº 36 - Matrícula 42.568 Lote nº 37 - Matrícula 42.569 Lote nº 38 - Matricula 42.570 Lote nº 39 - Matrícula 42.571 Lote nº 40 - Matrícula 42.572 Lote nº 41 - Matricula 42,573 Lote nº 42 - Matrícula 42.574 Lote nº 43 - Matrícula 42.575 Lote nº 44 - Matricula 42.576 Lote nº 45 - Matricula 42.577 Lote nº 46 - Matrícula 42.578 Lote nº 47 - Matrícula 42.579 Lote nº 48 - Matrícula 42.580 Lote nº 49 - Matrícula 42.581 Lote nº 50 - Matrícula 42.582 QUADRA "E" Lote nº 1 - Matricula 42.583 Lote nº 2 - Matricula 42.584 Lote nº 3 - Matricula 42,585 Lote nº 4 - Matricula 42.586

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Official

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL						
	INCRA	unus	CADASTRO MUNICIPAL			
MATRICULA Nº	41.594	FICHA Nº 4-auxiliar PIRASSUNUNGA DE	CNS n°. 11.965-1			
MOVEL: (cont	inuação)	Y	SHEET SHEET STORY	子 野小		
Lote nº 5 - Ma Lote nº 6 - Ma						
Lote nº 7 - Ma						
Lote nº 8 - Ma				1000		
Lote nº 9 - Ma						
				1000		
Lote no 10 - M	Marie Con Committee Control of the C					
Lote nº 11 - M				THE SEC		
Lote nº 12 - M			ALL DESTRUCTIONS			
Lote nº 13 - M						
Lote nº 14 - M						
Lote no 15 - M				1		
Lote nº 16 - M	经验的证据的 自然的概念的证明。	CONTROL OF THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF TH		Mark Co		
Lote nº 17 - M	组织性医疗和多种治疗 医多种氏病			Sept.		
Lote nº 18 - M Lote nº 19 - M	STATE OF THE PARTY					
Lote nº 20 - M						
Lote nº 21 - M	HAND BELLEVIEW BY THE RESERVE OF THE PERSON					
Lote nº 22 - M				SERVE S		
Lote nº 23 - M				1000		
Lote nº 24 - M	电影中国的图像中国的图像中国的图像					
Lote nº 25 - M	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE			1900		
Lote nº 26 - M			1000年大学学习			
Lote nº 27 - M				200		
Lote n° 28 - M						
Lote nº 29 - M	SUPPLIES AND ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF THE PERSON OF T			10000		
Lote nº 30 - M				HAT.		
Lote nº 31 - M			A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O			
Lote n° 32 - M	THE RESIDENCE OF THE PARTY AND		CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	The state of		
Lote n° 33 - M	atrícula 42.615					
Lote po 34 - M	atricula 12 616					

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEOrleCHida/Ono verso Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Lote nº 35 - Matricula 42.617 Lote nº 36 - Matricula 42.618 11965-1 - AA 125651

Lote nº 21 - Matricula 42.653 Lote nº 22 - Matricula 42.654 Lote nº 23 - Matricula 42.655 Lote nº 24 - Matricula 42.656

continua na ficha n.5

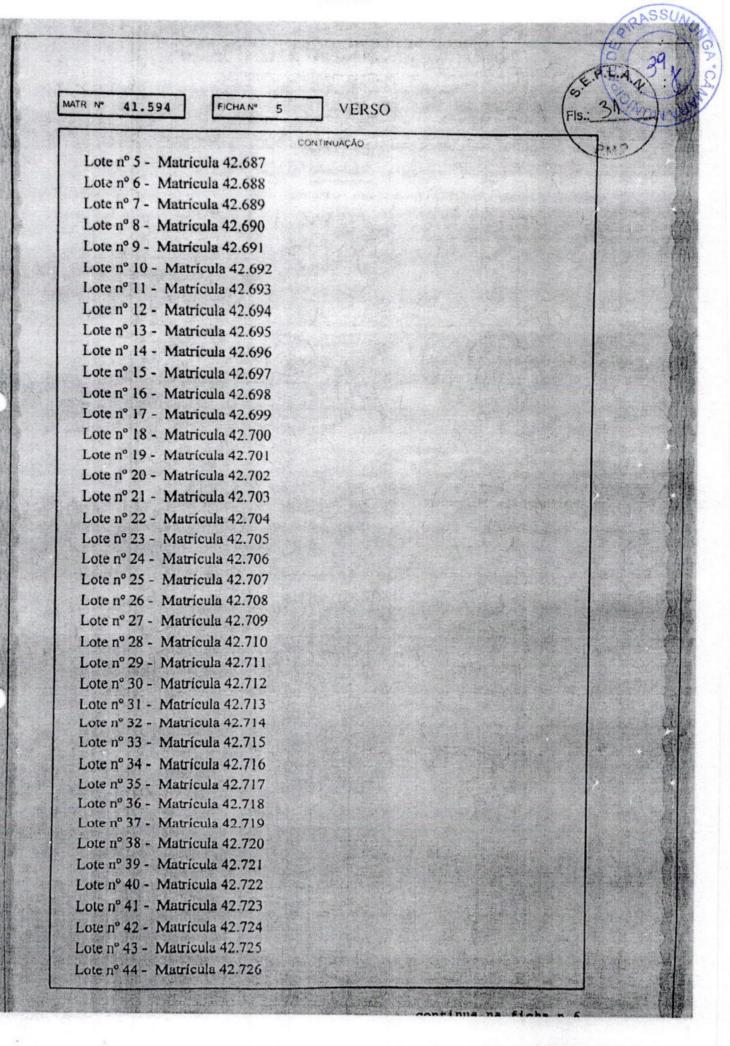
RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA CADASTRO MUNICIPAL 41.594 MATRICULA Nº FICHA Nº 5-auxiliar CNS nº. 11.965-1 PIRASSUNUNGA _ IMOVEL: (continuação) Lote nº 25 - Matrícula 42.657 Lote nº 26 - Matrícula 42.658 Lote nº 27 - Matricula 42.659 Lote nº 28 - Matricula 42.660 Lote nº 29 - Matricula 42.661 Lote nº 30 - Matricula 42.662 Lote nº 31 - Matricula 42.663 Lote nº 32 - Matricula 42.664 Lote nº 33 - Matricula 42.665 Lote nº 34 - Matricula 42.666 Lote nº 35 - Matricula 42.667 Lote nº 36 - Matricula 42.668 Lote nº 37 - Matricula 42.669 Lote nº 38 - Matricula 42.670 Lote nº 39 - Matricula 42.671 Lote nº 40 - Matrícula 42.672 Lote nº 41 - Matrícula 42.673 Lote nº 42 - Matricula 42.674 Lote nº 43 - Matricula 42.675 Lote nº 44 - Matrícula 42.676 Lote nº 45 - Matrícula 42.677 Lote nº 46 - Matricula 42.678 Lote nº 47 - Matricula 42.679 Lote nº 48 - Matrícula 42.680 Lote nº 49 - Matrícula 42.681 Lote nº 50 - Matricula 42.682 QUADRA "G" Lote nº 1 - Matrícula 42.683 Lote nº 2 - Matrícula 42.684

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - Centro - Pirassunun

OUAS AUGO ANTH TERACAO RABINIA OU FINNDA HUZO DIR CRID DE LATENCIA

Lote nº 3 - Matrícula 42.685 Lote nº 4 - Matrícula 42.686

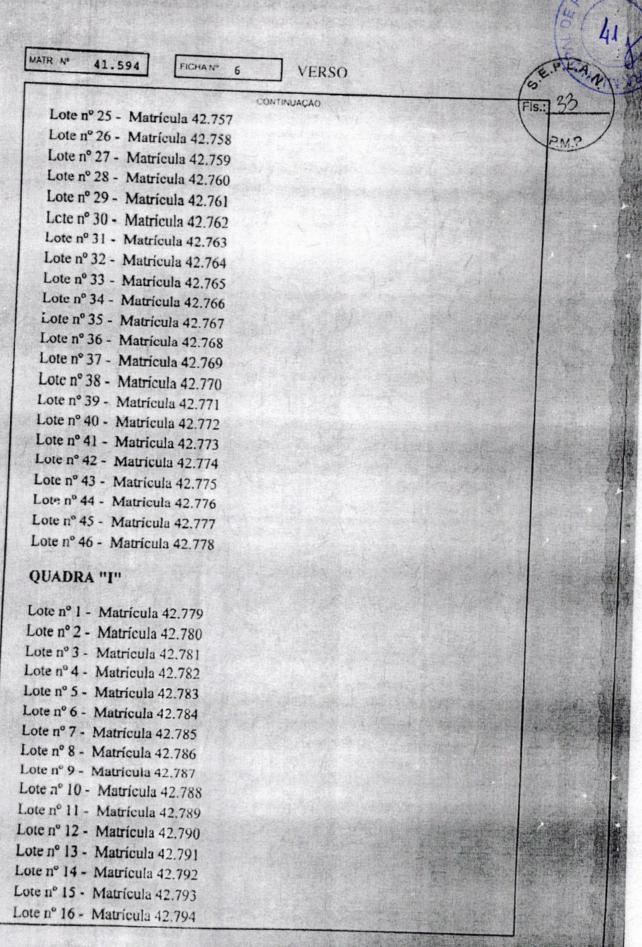


RODRIGO RODRIGUES CORREIA

MATR

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA CADASTRO MUNICIPAL 41.594 FICHA Nº 6-auxiliar MATRICULA NO_ CNS nº. 11.965-1 PIRASSUNUNGA . IMOVEL: (continuação) Lote nº 45 - Matrícula 42.727 Lote nº 46 - Matricula 42,728 Lote nº 47 - Matricula 42,729 Lote nº 48 - Matricula 42,730 Lote nº 49 - Matricula 42.731 Lote nº 50 - Matrícula 42.732 QUADRA "H" Lote nº 1 - Matricula 42.733 Lote nº 2 - Matrícula 42.734 Lote nº 3 - Matricula 42,735 Lote nº 4 - Matricula 42.736 Lote nº 5 - Matrícula 42.737 Lote nº 6 - Matrícula 42.738 Lote nº 7 - Matricula 42.739 Lote nº 8 - Matrícula 42.740 Lote nº 9 - Matrícula 42.741 Lote nº 10 - Matricula 42.742 Lote nº 11 - Matricula 42.743 Lote nº 12 - Matrícula 42.744 Lote nº 13 - Matrícula 42.745 Lote nº 14 - Matricula 42.746 Lote nº 15 - Matricula 42.747 Lote nº 16 - Matrícula 42,748 Lote nº 17 - Matrícula 42 749 Lote nº 18 - Matricula 42.750 Lote nº 19 - Matricula 42.751 Lote nº 20 - Matricula 42.752 Lote nº 21 - Matricula 42.753 Lote nº 22 - Matricula 42.754 Lote nº 23 - Matricula 42.755 Lote nº 24 - Matrícula 42.756

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEPoh (\$10) no verso Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



RASTINA OU EXENDA DIVALIDA ESTE DICCUMENTOS

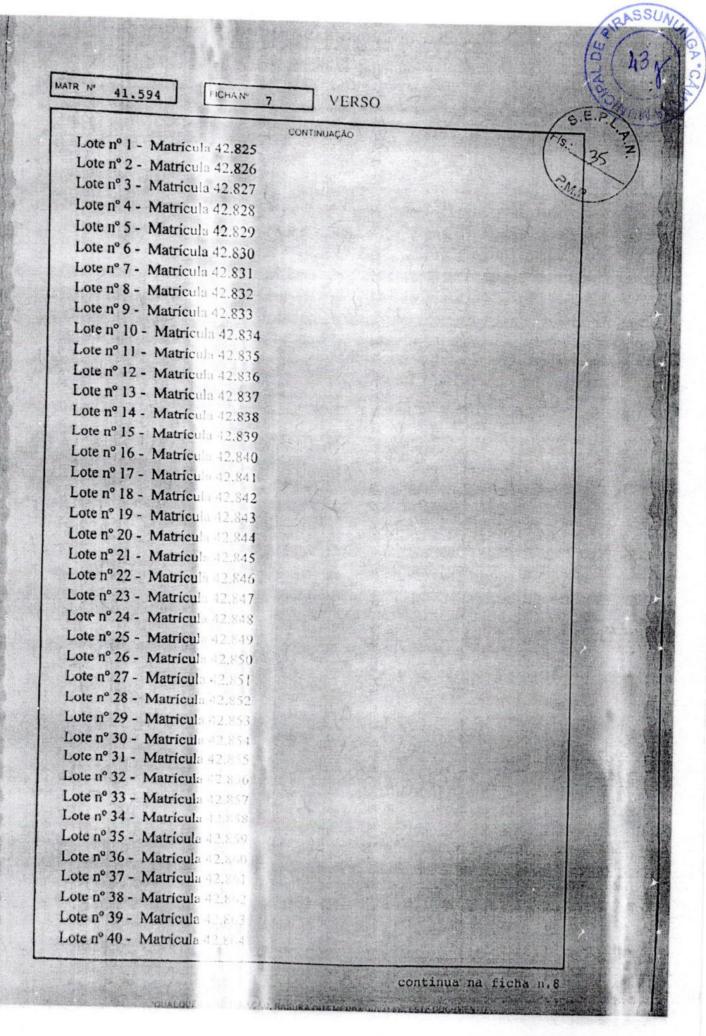
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO RODRIGO RODRIGUES CORREIA

MATR

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA CADASTRO MUNICIPAL MATRICULA Nº_ 41.594 FICHA Nº 7-auxiliar CNS nº. 11.965-1 PIRASSUNUNGA ____ DE . IMOVEL: (continuação) Lote nº 17 - Matrícula 42.795 Lote nº 18 - Matrícula 42.796 Lote nº 19 - Matrícula 42.797 Lote nº 20 - Matricula 42.798 Lote nº 21 - Matricula 42.799 Lote nº 22 - Matricula 42.800 Lote nº 23 - Matricula 42.801 Lote nº 24 - Matricula 42.802 Lote nº 25 - Matrícula 42.803 Lote nº 26 - Matricula 42.804 Lote nº 27 - Matricula 42.805 Lote nº 28 - Matricula 42.806 Lote nº 29 - Matrícula 42.807 Lote nº 30 - Matricula 42.808 Lote nº 31 - Matricula 42.809 Lote nº 32 - Matricula 42.810 Lote nº 33 - Matricula 42.811 Lote nº 34 - Matricula 42.812 Lote nº 35 - Matricula 42.813 Lote nº 36 - Marricula 42.814 Lote nº 37 - Marricula 42.815 Lote nº 38 - Matricula 42.816 Lote nº 39 - Matricula 42.817 Lote nº 40 - Marricula 42.818 Lote nº 41 - Matricula 42.819 Lote nº 42 - Matricula 42.820 Lote nº 43 - Mai cula 42.821 Lote nº 44 - Mat cula 42.822 Lote nº 45 - Mat cula 42.823 Lote nº 46 - Mat ula 42.824

Avenida Newson Prado, 2796 - Centro - Pirassumunga/SP - CWbdl Chullono verso Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUADRA "J"



RODRIGO RODRIGUES CORREIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNDINGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCR. CADASTRO MUNICIPA

41.594 MATRICULA Nº FICHA Nº 8-auxiliar CNS nº. 11.965-1 PIRASSUNUNGA _

IMOVEL: (continuação)

Lote nº 41 - Matricula 42.865

Lote nº 42 - Matricula 42.866

Lote nº 43 - Matricula 42.867

Lote nº 44 - Matricula 42.868 Lote nº 45 - Matricula 42.869

Lote nº 46 - Matricula 42.870

QUADRA "K

Lote nº 1 - Matricula 42.871

Lote nº 2 - Matricula -12.872

Lote nº 3 - Matricula 42.873

Lote nº 4 - Maricula 2.874

Lote nº 5 - Matricula 42.875

Lote nº 6 - Marricula 42.876

Lote nº 7 - Matricula 42.877

Lote nº 8 - Matricula 42.878

Lote nº 9 - Matricula - 2.879

Lote nº 10 - Matricula 42.880

Lote nº 11 - Matricula 42.881

Lote nº 12 - Matricola 42.882

Lote nº 13 - Matricula 42.883

Lote nº 14 - Matricula 42.884

Lote nº 15 - Matricula 42.885

Lote nº 16 - Matricula 42.886

Lote nº 17 - Matricula 42.887

Lote nº 18 - Matricola 42.888

Lote nº 19 - Matricula 42.889

Lote nº 20 - Maricula 42.890

Lote nº 21 - Matricula 42.891

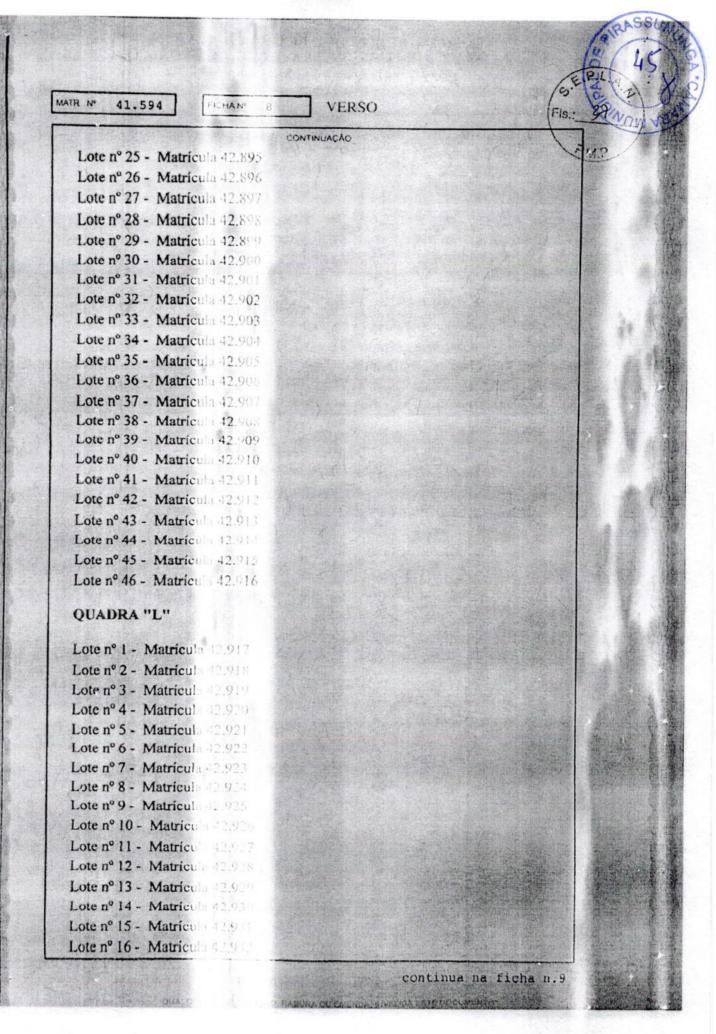
Lote nº 22 - Matricula 42.892

Lote nº 23 - Matricula 42.893

Lote nº 24 - Matricula 42.894

Avenida Newton Prado 2796 - Centro - Pirassumunga/SP - CEBrielita Ono verso Telefone: (19) 35 (2-1) For (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Scanned with CamScanner



CODRIGO RODRIGUES CORREIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA CADASTRO MUNICIPAL 41.594 MATRICULA Nº FICHA Nº 9-auxiliar CNS nº. 11.965-1 PIRASSUNUNGA ____DE IMOVEL: (continuação) Lote nº 17 - Matricula 42.933 Lote nº 18 - Matricula 42.934 Lote nº 19 - Matricula 42.935 Lote nº 20 - Matricula 42.936 Lote nº 21 - Mutricula 42.937 Lote nº 22 - Matricula 42.938 Lote nº 23 - Mutricula 42.939 Lote nº 24 - Marricula 42.940 Lote nº 25 - Mar Joula 42 941 Lote nº 26 - Matricula 42 942 Lote nº 27 - Matriaula 42.943 Lote nº 28 - Marmoula 42.944 Lote nº 29 - Maineula 42 945 Lote nº 30 - Marricula 42.946 Lote nº 31 - Maricula 42 947 Lote nº 32 - Matricula 42 948 Lote nº 33 - Marricula 42 949 Lote nº 34 - Marioul 42 950 Lote nº 35 - Marricula 42 951 Lote nº 36 - Manieula 12.952 Lote nº 37 - Marfeula 12.953 Lote nº 38 - Malacula 42 954 Lote nº 39 - Marriculas 12 955 Lote nº 40 - Matricula 12 056 Lote nº 41 - Marricula 42 057 Lote nº 42 - Marioula 42:958 Lote nº 43 - Mauricula 22959 Lote nº 44 - Maria 2.260 Lote nº 45 - Manual 2061 Lote nº 46 - Madricula no 062

Avenida 1 2796 - Centro - Pirassununga/SP - Ceon Status 400 ver Telefone: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUADRA "N

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CADASTRO MUNICIPAL INCRA FICHA Nº 10-auxiliar 41.594 CNS nº. 11.965-1 MATRICULA Nº RASSUNUNGA ___ IMOVEL: (continuação) Lote nº 41 - Matricula 43.003 Lote nº 42 - Marricula 43.004 Lote nº 43 - Matricula 43.005 Lote nº 44 - Matrice la 43.0 6 Lote nº 45 - Matrice la 43.007 Lote nº 46 - Matricula 43.0 18 Area Institucional I - Matricula 43.009 Área Institucione II - Mat ce la 43.010 Sistema de La cor l - Matri ula 43.011 Sistema de Lazer II - Matricula 43.012 Area Verde - Maricula 43 013 (Natália Cristi Fra mai de 2019. Escrevente, o Pirassununga, STED DE MÓVEIS OFICIAL DE MASSUN JINGA-SP COMARCA did a da por meio Aprese p. 1º da Lei reprográfico, no nº 6.015/73, é do original a arquivado nesta ntia fé. Prassununga, Anexos



PREFETTURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DE ENVOLVIMENTO ECONÔMICO



REF. Prot. 4072/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao solicitado em fl 01, segue documentação encartada referente ao Decreto Municipal de aprovação, com a averbação na matrícula competente e do Projeto Urbanístico do referido loteamento.

Referente ao asfalto do loteamento, informamos que está em fase de execução.

Pirassununga, 25 de agosto de 2021.

Eng." Alexandre Malachias Cardoso

Se ando Múnicipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 62/2022

Pirassununga, 03 de março de 2022.

Diante da informação da existência do cadastro de ruas e aprovação do loteamento, anote-se à Secretarla, para a denominação das vias, observando o alerta nos termos do ofi-

Excelentíssima Senhora Presidente,

clo.

Diante da aprovação do loteamento denominado Jardim

Marilia, encaminhamos a Vossa Excelência relação das ruas para denominação dos nomes oficiais, a fim de que a Seção de Cadastro Fiscal desta Prefeitura possa dar prosseguimento ao cadastramento individualizado dos lotes e edificações.

Para Rua I Prolongamento da Estrada Municipal PNG-347 conforme projeto aprovado, sendo que a correta denominação deve ser para a Estrada Municipal PNG-437.

Rua 2; Rua 3; Rua 4; Rua 5; Rua 6; Rua 9

Para as Ruas 7 e 8 melhoramentos ainda não concluidos

Conforme projeto aprovado como prolongamento da rua João

Anzolin, solicitamos uma nova denominação por não dar seguimento da numeração, não sendo possível permanecer com a denominação Prolongamento da Rua João Anzolin, segue cópia do Mapa do Projeto.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora LUCIANA BATISTA Câmara Municipal de Pirassununga PIRASSUNUNGA - SP Ibm



Prefeitura Municipal de Pirassununga Secretaria Municipal de Finanças - Seção de Tributação Rua: Galicio Del Nero, 51 - Centro - Pirassununga - SP - CEP 13631-904 site: www.pirassununga.sp.gov.br



Listagem de Bairros e Logradouros

Bairro	Logradouro(s)	Nº Inicial	Nº Final	CEP	Município	Estado
172 - JARI	DIM MARÎLIA			19900000		
	999565 - RUA 2 DO JARDIM MARILIA	2602	3089	13360-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999566 - RUA 3 DO JARDIM MARÍLIA	2604	3085	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999567 - RUA 4 DO JARDIM MARÍLIA	2606	3087	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999568 - RUA 5 DO JARDIM MARILIA	2702	3183	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999569 - RUA 6 DO JARDIM MARÍLIA	2704	3185	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999570 - RUA 7 DO JARDIM MARILIA	2706	3187	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999571 - RUA 8 DO JARDIM MARÍLIA	2708	3188	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999572 - RUA 9 DO JARDIM MARÎLIA	1	9999	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999573 - RUA PROL. DA RUA JOÃO ANZOLIN	1	9999	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	999574 - RUA 1 PROL. DA EST. MUNIC. PNG - 347	1	9999	13630-000	PIRASSUNUNGA	SP
	Total de Logradouro(s): 10	Market Control	C (200 1935)	CANAL STATE	9-5-1 (100 a) (1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2	Market Se

Valéria de Campos J. Franceschini Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Loteamento de Interesse Social "JARDIM MARÍL

Orsan Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas LTDA. — EPP

PIRASSUNUNGA ECOVITA EMPR. IMOB. SPE LTDA.

Rua João Anzolim e Estrada Municipal PNG-437 (Gleba A-1). Bairro - Jardim América. Pirassununga/SP

Matrícula nº 41.594, CRI de Pirassununga.

Cadastro Imóvel: 6887-113.001.001.00-3

LOCALIZAÇÃO

S/ ESCALA

AREAS

M2

VERIFICAR QUADRO DE ÁREAS ACIMA

VERIFICAR TABELA ACIMA

CONSTRUTORA

PROPRIETARIC

PIRASSUNUNGA ECOVITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. CNPJ: 34.541-967/0001-00 AV. GETÜLIO VARGAS N. 18-48 SALA 1211 JARDIM EUROPA - BAURU SP. CEP: 17017-363

ORSAN EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA EPP CNPJ: 17.098.89440001-61

A APROVAÇÃO DESTE - OJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

ART PROJETO E EXECUÇÃO 28027230210211287

RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUÇÃO

ENG. LUIZ ANTONIO CAETANO CPF 044.811.508-58 - RG 10.987.454-7 - SCE CREA SP 0601505943



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 63/2022, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11 ABR 2022

Sandra Valéria Vadalá Muller Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira

César Ramos da Gosta - "Cesinha"



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER 1	V°
-----------	----

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 63/2022, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 11 ABR 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld Presidente

Paulo Sérgio Soares da Sitva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jeferson Ricardo do Couto Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 281 e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

APROVADO

204/2022

Sala das Sessões

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 63/2021, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

Sandra Salérira Vadola milly



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.bi
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5757 PROJETO DE LEI Nº 63/2022

"Visa denominar via pública de Pastor Rodrigo Fabiano Chagas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2022.

Luciana Batista Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro - Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00350/2022-SG

Pirassununga, 12 de abril de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 181 a Vossa 197/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 11 de abril de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5753, 5754, 5755, 5756, 5757 e 5758, referentes aos Projetos de Lei nºs 55, 56, 61, 62, 63 e 64/2022, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia

Informo ainda, que em atendimento ao § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, em Sessão Ordinária de 11 de abril de 2022, em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade de votos, a indicação do Senhor Leandro Aparecido Pedro Simões para o cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

residente

Excelentíssimo Senhor DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal de PIRASSUNUNGA - SP

Pirassununga, 12 / PBT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Oficio nº 081/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivo projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estil Piras; 20/04/2022.

LUciana Batista Presidente

Pirassununga, 19 de abril de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n^{os} 5.830 a 5.835/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

SONIAR, GRIGOLETIO A. SANTOS Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

PHESSULE 2 19/04/22 à 16/652

Régiter manuel, em ragio de mante para no sistema de protecte, en prejuiça no regiter elitrònico.

Renota apareción trindede analista legislativo secretaria



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.834, de 12 de abril de 2022, que "denomina de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 63/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 20 de abril de 2022.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- <u>LEI Nº 5.834, DE 12 DE ABRIL DE 2022</u> -

"Visa denominar via pública de Pastor Rodrigo Fabiano Chagas".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2022.

ĐR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIAR GRIGOUETTO A. SANTOS. Secretaria Municipal de Administração. dmc/.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 105, de 20 de abril de 2022, da Lei nº 5.834, de 12 de abril de 2022, que "denomina de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 63/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 20 de abril de 2022.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 20 de abril de 2022 | Ano 09 | Nº 105

revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de abril de 2022. DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS. Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.833, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Visa denominar via pública de Waldemar Rodrigues - Pai Herói".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "WALDEMAR RODRIGUES – PAI HERÓI", a Rua 05, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2022. DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS. Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.834, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Visa denominar via pública de Pastor Rodrigo Fabiano Chagas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PASTOR RODRIGO FABIANO CHAGAS", a Rua 09, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

LEI Nº 5.835, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Visa denominar via pública de Santo Moraes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "SANTO MORAES", a Rua 01 prolongamento da Estrada Municipal PNG-437, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS. Secretária Municipal de Administração. dmc/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.055, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais conforme o Inciso XIII, do Art. 54, c.c. o § 3º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em face dos autos do procedimento administrativo nº 2.862, de 31 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É permitido o uso, a título precário e caráter intransferível, pela Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, dos bens patrimoniais, a saber:

I - Notebook Dell Core I5-1135, G7, 8GB RAM, SSDM2, 256GB, Windows 10 Pro, Tela 14", Carregador e bateria Marca DELL, Modelo LATITUDE 3420, 110/220V, Cor Cinza, Mouse Óptico Marca DELL, Modelo MS116, Cor Preto, nº série DFR29L3, patrimônio nº 54801;

II - Computador Mini Desktop Intel i3-10100T, 3.8 GHZ, Memória RAM 4GB, SSD256GB, Windows 10 Professional, Marca Positivo, Modelo Pos Master C6300, 127/220 V, Cor Preto, nº série SA2731N1S, Teclado e Mouse, patrimônio nº 54890;

III - Computador Mini Desktop Intel i3-10100T, 3.8 GHZ, Memória RAM 4GB, SSD256GB, Windows 10 Professional, Marca Positivo, Modelo Pos Master C6300, 127/220 V, Cor Preto, nº série SA2731M32, Teclado e Mouse, patrimônio nº 54891;

IV - Monitor de vídeo 21.5", LCD, Marca Positivo, Modelo 22BN550Y, 110/240 V, Cor Preto, nº série 107U05186, patrimônio nº 54892;

V - Monitor de vídeo 21.5", LCD, Marca Positivo, Modelo 22BN550Y, 110/240 V, Cor Preto, nº série 107U04663, patrimônio nº 54893;

VI - Armário em aço, baixo, com 02 portas de abrir, maçaneta e chaves, Cor Cinza, medindo 1,56 x 0,90 x 0,45cm, patrimônio nº 54894.

Art. 2º A presente permissão de uso será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2022. DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS. Secretária Municipal de Administração. dag/.